

CAPITAL.
PREÇOS ADIANTADOS.
Por um anno..... 80000
Por seis mezes..... 40000

O CORREIO PAULISTANO— é propriedade de Marques & Irmão.
Publica-se nas terças e sextas-feiras, não sendo dias-santificados
Subscrve-se no escriptorio da Typographia IMPARCIAL, rua do Ouvidor n. 46.
Os annuncios dos assignantes tem inserção gratuita até 10 linhas.

INTERIOR.
PREÇOS ADIANTADOS.
Por um anno..... 100000
Por seis mezes..... 50000

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

(Continuação da sessão de 29 de março.)
Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão e approva-se o § 5º com a emenda.
Entra em discussão o § 6º.
§ 6º Com a força policial.... 131.1483150
A saber:
Soldo aos officiaes inferiores, praças de prel, e outras despesas do corpo de municipaes permanentes.... 109.2483150
Soldo a 100 policiaes que pôde o governo destacar em toda a provincia..... 21.9003000
Entra em discussão o § 6º.
§ 6º Com a instrução publica, sua inspectoría geral e secretaria..... 101.1633305
Lê-se, e apoia-se a seguinte emenda:
« N. 5.—Ao § 6º.—O ordenado do professor de primeiras letras da villa de Tatuhy fica elevado a 500\$ rs.—S. R.—Pereira Chaves.—Carneiro de Campos.—Ribas.—Rosa.»
O Sr. PAULA MACHADO:—Sr. presidente, peço a palavra para fundamentar sucintamente uma emenda que vou ler a honra de offerecer consideração da casa relativamente ao professor publico da segunda cadeira de Guaratinguetá.
Esse professor serve ha doze annos, tem na sua aula mais de 80 alumnos e sempre se tem portado muito bem; entretanto apenas ganha 360\$ rs. Ora, bem vê a casa que vencimentos tão mesquinhos não podem chegar para a subsistencia de um homem e sua familia. Esta é pois a razão porque apresento uma emenda elevando a 500\$ rs. o ordenado desse professor. O augmento é unicamente de 140\$ rs.
São lidas e apoiadas as seguintes emendas:
« N. 6.—As mesmo §.—O ordenado do professor de primeiras letras de Taubaté fica elevado a 500\$ rs.—Barata.—Marcondes.»
« N. 7.—Ao mesmo §.—Fica elevado o ordenado do professor da cadeira de Guaratinguetá de 360\$ rs. a 500\$ rs.—S. R.—Paula Machado.—Marcondes.»
O Sr. QUEIROZ TELLES:—Sr. presidente, o anno passado apresentei aqui uma emenda para que se igualasse os ordenados dos professores que tivessem menos de 400\$ rs.; por que em verdade, Senhores, não é possível continuar esse estado; alguns professores tem 300\$ rs., outros 500\$ rs., e outros trezentos e tanto.
O Sr. BARATA:—Trezentos e sessenta mil reis.
O Sr. MENDONÇA:—E de 200\$ rs.
O Sr. Q. TELLES:—Mas então essa minha emenda foi impugnada, dizendo-se-me que o governo tomaria em consideração esse objecto no regulamento que estava autorizado a fazer.
O Sr. INSPECTOR DA TRESOURARIA:—O governo está autorizado a augmentar os ordenados.
O Sr. Q. TELLES:—E nunca augmenta; até agora ainda não appareceu esse regulamento.
Vou pois apresentar um requerimento, sãim de que este § fique adiado e seja remetido á nobre commissão de instrução publica, para que ella veja se é possível igualar os ordenados a menos desses professores que tem menos de 400\$ rs.; porque quanto aos outros reconheço que por ora não é possível nenhum augmento, e tambem é certo que aquelles que tem mais alumnos recebem a gratificação que a lei marca.
O Sr. PERRIRA CHAVES:—Quasi nunca recebem.
O Sr. Q. TELLES:—Fique pois a materia adiada até que a nobre commissão de instrução publica apresente isso.
O Sr. P. MACHADO:—Se não apresentar, ficaremos olhando.
O Sr. Q. TELLES:—Vai com urgencia.
O Sr. P. MACHADO:—Uns merecem augmento de ordenado e outros não merecem.
O Sr. TAQUES:—O governo que demitta os que não merecerem.
Lê-se e apoia-se a seguinte emenda:
« N. 8.—Ao mesmo §.—Fica elevado a 400\$ rs. o ordenado de todos os professores que ainda não tiverem esse ordenado, e sim inferior.—Quetros.»
O Sr. RIBEIRO DE ANDRADA:—(Pela ordem.) Não sei se já ha sobre a mesa proposta para que seja considerada por alguma commissão esta emenda geral apresentada pelo nobre de-

putado residente em Jundiaby, e a parcial apresentada por outro nobre deputado.
O Sr. PRESIDENTE:—Ainda não.
O Sr. R. DE ANDRADA:—Neste caso, julgando-se a questão grave, e que por isso deve ser bem examinada vou apresentar uma proposta para que este exame se verifique. A emenda parcial offerecida por esse nobre deputado pôde envolver injustiça a mestres que se achem nas mesmas circumstancias daquello de que ella trata, e a offerecida em geral pelo nobre deputado de Jundiaby pôde ser justa ou injusta.
Eu não tenho agora presente a disposição da lei a respeito; mas recordo-me de que ha differença, e differença muito justa, entre o ordenado dos professores que são sujeitos a exame na capital e o dos engajados.
O Sr. RIBAS:—Ha, como tambem a ha entre os ordenados dos professores das freguezias, das villas e das cidades.
O Sr. R. DE ANDRADA:—E' mais uma razão para que a questão seja bem considerada, e igualmente para que se verifique a conveniencia e possibilidade da provincia poder fazer taes despesas.
Proponho, pois, que ambas as emendas sejam remetidas ás commissões de instrução publica e de fazenda, e adiada a materia até que essas commissões apresentem o seu parecer com urgencia.
O Sr. Q. TELLES:—Apoiado; esta era a minha idéa.
Lê-se, e apoia-se e entra tambem em discussão a seguinte sub-emenda do Sr. Valladão:
« N. 9.—Ao mesmo §.—Sub-emenda.—Diga-se — exceptuados os professores engajados.—S. R.»
Vai á mesa, lê-se, e depois de apoiado entra em discussão o requerimento do Sr. Ribeiro de Andrada, ficando no entanto a da materia principal.
O Sr. MENDONÇA:—Não pedi a palavra para discutir a materia, porque, reconhecendo que é conveniente haver alguma providencia tendente a melhorar o ordenado desses funcionarios publicos—os professores, concordo que seja adiada para depois que a commissão de instrução publica offerecer alguma medida a este respeito; mas, como supponho que o requerimento de adiamento passará, e desejo obter uma informação do Sr. Dr. inspector da thesouraria, a peço desde já. Demais talvez que o Sr. inspector não esteja habilitado para responder agora mesmo á minha pergunta, ou para melhor dizer, queira plenamente se inteirar do que occorre em sua repartição, e assim poderá dar a resposta na occasião em que se discutir a materia, o que é mais conveniente.
Eu desejava que por parte da thesouraria se informasse á assemblea provincial sobre o systema que segue a contadoria acerca do pagamento das gratificações aos professores da instrução primaria.
Confesso, Sr. presidente, que estando eu ha bastante tempo na administração da instrução publica, e tendo por vezes de tratar desta questão, ainda não pude ficar completamente inteirado sobre a regra seguida, porque vejo que uns professores obtem informações favoraveis da contadoria e recebem a gratificação, ao passo que outros, que me parecem á primeira vista estar nas mesmas circumstancias não a recebem e estes são em maior numero.
Estou certo do zelo daquella repartição, ter ella adoptado systema muito justo, o erro será meu, mas desejo saber como erro. Vejo que a gratificação concedida aos funcionarios do ensino publico, (concedida a elles pelo mesmo tituló pelo qual se concede aos outros funcionarios, porque não se lhes dá um ordendo sufficiente para a satisfação de suas necessidades), tem sido, permitta-se-me dizer, na mór parte dos casos uma burla, por que raros são os professores que a recebem, e daqui segue-se que estão com vencimentos muito mesquinhos, de sorte que a administração vê-se collocada nas circumstancias de aceitar para esse serviço pessoas que não reuñem as habilitações precisas.
O Sr. CORREIA:—A escola normal não offerece professores?
O Sr. MENDONÇA:—E' melhor deixarmos isto para depois.
O Sr. CARRÃO:—Agora é occasião propria.
O Sr. MENDONÇA:—Val-se adiar a materia.
O Sr. RIBAS:—O requerimento é para adiar todoo?
O Sr. MENDONÇA:—Sim, senhor.
O Sr. RIBAS:—Isso não pôde ser, é de mais.
O Sr. R. DE ANDRADA:—Então mande uma sub-emenda que vote por ella.
O Sr. MENDONÇA:—A legislação determina que os professores percebam gratificação quando suas escolas são frequentadas effectivamente por certo numero de alumnos; e a contadoria, creio eu, que tem entendido que deve exigir nos alumnos a frequencia effectiva...

Um Sr. DEPUTADO:—Nos alumnos?
O Sr. MENDONÇA:—Não é do numero de alumnos da escola, é frequencia effectiva dos alumnos, que é coisa diversa; de modo que se o inspector, visitando uma escola, encontrar nella sempre, *sempre* mais de 80 alumnos, mas reconhecer que cada um desses alumnos não tem frequencia effectiva e nessa conformidade passar o atestado para a cobrança dos vencimentos, o professor não recebe gratificação alguma. Ora creio que a letra e o espirito da lei não se prestam a essa interpretação.
O Sr. TAQUES:—A contadoria até tem revogado leis da assemblea provincial.
O Sr. CARRÃO:—E o governo deixa fazer isso?
O Sr. MENDONÇA:—Além disso a lei não definiu a extensão do adverbio effectivamente que emprega, não declarou qual a sua força; não sabemos pois qual é o tempo que constitue effectiva a frequencia e por consequente mesmo na hypothese da contadoria ter razão de querer a effectividade de cada um dos alumnos não sabemos o prazo exigido pela lei para considerar um alumno como tendo frequentado a escola effectivamente.
A contadoria provincial, que é quem presta as informações a este respeito, tem entendido que o tempo de frequencia deve ser na mór parte do anno, não sei se anno civil ou lectivo, não sei se desconta as feras ou não. Mas não julgo a contadoria com o direito de definir esse adverbio empregado pela lei, não a julgo com poder para determinar que a lei deve ser executada considerando-se a frequencia como effectiva, quando for pela mór parte do anno.
Diz a contadoria, se me não falta a memoria, que tem assim decidido, porque esses são os precedentes havidos até agora, e porque assim o governo tem resolvido. Mas não tenho conhecimento de deliberação alguma do governo, em virtude da qual fosse decretada quer a frequencia effectiva dos alumnos, e quer a frequencia pela mór parte do anno, nem que defina a que anno se refere, como era essencial; e quanto aos precedentes não sei o que valem quando de encontro ás leis.
Não produzo outras considerações sobre esta materia, porque reservo-as para quando o Sr. inspector da thesouraria se dignar prestar as informações que pedi e que desejo obter em todas as suas partes.
Lê-se, apoia-se e entra em discussão a seguinte sub-emenda do Sr. Ribeiro de Andrada:
« Requeiro que vão as emendas á commissão de fazenda, ficando adiadas as materias das mesmas.—S. R.»
O Sr. PRESIDENTE:—O requerimento é pois para se adiar a discussão das emendas offerecidas e serem remetidas ás commissões de instrução publica e de fazenda. Mas devo observar á casa que o parágrafo que está em discussão, traz todas essas especies de serviço da instrução publica englobadamente; diz «com a instrução publica tanto» e para proceder á votação desenglobadamente, não tenho aqui um meio de regular isso.
O Sr. RIBAS:—Vote-se englobadamente como o anno passado.
O Sr. R. DE ANDRADA:—(pela ordem) Sr. presidente, pedi a palavra para contestar a observação de V. Ex.; e em primeiro lugar porque V. Ex. disse que no caso de se adoptar o adiamento na forma que eu propuz haveria difficuldade na discussão das emendas quando regressarem das commissões.
O Sr. PRESIDENTE:—Perdô-me, o que eu disse foi, que como o § do projecto é concebido por esta formula simples:—com a instrução publica, tanto—e não desenvolve os diversos serviços, por isso não havia uma base para as votações parciaes.
O Sr. R. DE ANDRADA:—Bem, comprehendendo o que V. Ex. diz, e d'ahi mesmo deprehendo a difficuldade que V. Ex. acha talvez de se votarem as emendas destacadamente quando voltarem das commissões.
Mas, peço a V. Ex. que note, que depois desta 2ª discussão ainda temos a 3ª, e que vindo as emendas em tempo podem-se incorporar ao projecto nessa 3ª discussão, e serem ali consideradas pela assemblea. Inda mais; se a 2ª discussão do projecto durar, e as emendas regressarem quando ainda se esteja nella pôde-se apresentar um artigo additivo, para ser collocado aonde convier, contendo a idéa que se entendeu que deve ser approvada, ou então ser apresentado na 3ª discussão, para ter uma 4ª discussão na forma do regimento.
Parece-me, por tanto, que ha não só um como dous remedios ao inconveniente ponderado por V. Ex.
O Sr. CARRÃO:—Sr. presidente, eu heide votar aoutra o adiamento e contra as emendas todas. A razão que tenho para assim proceder é muito simples. Estou persuadido que a casa não ignora que o governo da provincia está autorizado pela lei de 1854 a fazer a reforma do ensino comprehendendo mesmo os vencimentos.
Ora, subsistindo essa autorisação parece-me que a assemblea provincial não pôde....
O Sr. MENDONÇA:—Creio que o projecto de orçamento cassa essa autorisação, não consignando fundos.
O Sr. CARRÃO:—Com tudo como a autorisação á presidencia subsiste, ha um credito implicitamente dado, não havia mais necessidade de que a lei do orçamento o declarasse. Mas, como dizia, nessa lei de 1854 se autorizou o governo a fazer a reforma do ensino comprehendendo mesmo os vencimentos; eu estou informado de que o governo já tem feito algumas diligencias sobre esta materia. Nomeou uma commissão, e esta commissão formulou o seu trabalho e lh'o apresentou.
O Sr. RIBAS:—Desde o anno passado.
O Sr. CARRÃO:—O governo ainda não decidia, está pensando com a calma e reflexo que a materia exige pela sua importancia, que o nobre deputado não desconhece isto, e por tanto entendo que é de dever da assemblea, sem que casse essa autorisação conservar-se no estado de expectativa.
Note-se que a assemblea não marcou o tempo dentro do qual o governo devia fazer a reforma.

Se acaso a assemblea julga que é necessario tomarem-se providencias a este respeito, então pôde determinar que o governo faça a reforma até a sessão seguinte, e se até lá não a fizer, então resolverá como entender conveniente. Por isso heide votar não contra o requerimento de adiamento do meu honrado amigo, como tambem contra todas as emendas que se tem apresentado ao §.
ALGUNS SENHORES:—Votos, votos.
O Sr. PRESIDENTE:—Não ha na casa numero sufficiente de membros para se votar; por isso fica a discussão adiada pela hora.
Retiram-se os Srs. secretario do governo e inspector da thesouraria com as formalidades do estylo.
O Sr. PRESIDENTE designa para a ordem do dia da sessão seguinte:
1.ª discussão dos projectos n. 24, 25 e 26 deste anno.
2.ª dita das posturas de Mogy das Cruzes.
Ao meio dia.
2.ª discussão do orçamento provincial.
Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.
32ª SESSÃO ORDINARIA, AOS 31 DE MARÇO DE 1856.
Presidencia do Sr. conselheiro Carneiro de Campos.
A's 10 1/2 horas da manhã, feita a chamada verifica-se não haver numero legal do Srs. deputados, sendo presentes os Srs. Carneiro de Campos, Corrêa, Cintra, Alves dos Santos, Queiroz Telles, Marcellino, Chaves, Ribeiro de Andrada, Queiroz Junior, e Barata, e havendo-se as 11 horas procedido a 2ª chamada, apenas concorreram os Srs. Paula Machado, Pinto Porto Honorato, em vista do que o Sr. presidente annuncia não haver sessão.
33ª SESSÃO ORDINARIA AO 1º DE ABRIL DE 1856.
Presidencia do Sr. conselheiro Carneiro de Campos.
A's 10 1/2 horas da manhã, faz-se a chamada, e verifica-se não haver numero legal de Srs. deputados. Repetindo-se as 11 horas a chamada, foram presentes os Srs. deputados Carneiro de Campos, Ulhoa Cintra, Corrêa, Ribas, Alves dos Santos, Queiroz Telles, Paula Machado, Ribeiro de Andrada, Sertorio Taques, Godoy Junior, Marcellino, Pereira Chaves, Queiroz Junior, Valladão, Pinto Porto e Barata.
O Sr. Carrão comparece depois das 11 horas.
O Sr. Presidente declara não haver sessão por falta de numero legal.
O Sr. Q. TELLES:—Sr. presidente, os dois mezes de sessão estão a findar e já ha dous dias que não temos casa por falta de numero: não convirá chamarmos supplentes?
Devo declarar que, com quanto eu nenhuma falta faço na casa, talvez tenha de retirar-me. Minha familia mandou-me participar que estou com um genro bastante enfermo. Por não querer ir, mandei um proprio; espero resposta, e se não for satisfactoria, terei de partir amanhã ou depois. Por tanto cumpre ver se convém chamarmos supplentes.
O Sr. CORREIA:—Só depois de tres dias.
O Sr. Q. TELLES:—Bem.
O Sr. A DOS SANNOS:—E quando houver casa.
O Sr. Q. TELLES:—O Sr. presidente já declarou, ha dias, que não é preciso haver casa.
O Sr. A. DOS SANTOS:—Isso é só para as sessões preparatorias.
O Sr. PAULA MACHADO:—Se chamarmos supplentes, ficaremos na mesma; tambem não vem.
O Sr. Q. TELLES:—Porque não hão de vir?
O Sr. PAULA MACHADO:—Somos 31 deputados.
O Sr. Q. TELLES:—Se fossemos 36º

como a lei manda, é muito provavel que viesse mais um, que é o que falta para completar o numero de 19.

O Sr. RIBAS:—Não sei se devemos considerar como uma indicação o que o nobre deputado acaba de dizer. A ser isso uma indicação para chamada de suppletos, me parece que o nobre deputado, na forma do regimento, deve reduzi-la a escripto para ser discutida.

Tenho ouvido declarar-se pelos bancos que hoje não pôde ter lugar uma discussão desta natureza; mas julgo que esta opinião não é conforme ao regimento: não obstante não haver numero sufficiente pôde discutir a materia e deliberar legitimamente a tal respeito.

Recordo-me que em um das sessões passadas já se deu um facto semelhante: sem haver numero legal de membros, a assembléa funcionou para o fim de dar assento, creio que a um suppleto ou a um deputado, o que é indifferente, porque se não podia dar assento a um suppleto, tambem não o podia dar a um deputado; o facto é que se deu isso na casa.

Por tanto me parece que, se o honrado membro dozeja que a assembléa tome uma deliberação sobre a materia, deve reduzir sua proposta a escripto para ser discutida.

O Sr. Q. TELLES:—Sr. presidente, não tenho empenho nenhum em que se chamem suppletos, e não ando muito em dia com o regimento; por isso perguntei se convém chamar suppletos.

O Sr. RIBAS:—É preciso haver alguma proposta.

O Sr. Q. TELLES:—Proponha o nobre deputado, ou outro qualquer Sr. que esteja mais habilitado do que eu para sustentar essa questão. Limite-me a lembrar a idéa.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Pedi a palavra, unicamente para declarar que vou mandar nma indicação á meza propondo a chamada de suppletos.

O Sr. Q. TELLES JUNIOR:—Já estou fazendo uma indicação nesse sentido.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Bem; heide assignal-a, por entender que, tendo nós mais seis ou sete collegas na casa, não será tão facil dar-se o facto por sem duvida lastimavel da não haver sessão durante dous dias quando apenas faltam 15 dias para findar-se o prazo que nos é marcado por lei, para nossas sessões.

O Sr. VALLADÃO:—Dá-se um motivo ponderoso, a chuva.

O Sr. Q. TELLES:—Como não houve chuva para V. S. ?

O Sr. R. DE ANDRADA:—Estou persuadido que muitos dos nossos collegas terão doudos motivos mais ponderosos; digo porém que se a casa tivesse mais seis membros, é muito provavel que não se desse esse facto digno de ser lamentado porque podiamos contar com maior numero de pessoas.

O Sr. VALLADÃO:—Nos dias bons não acontece isso.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Se chamarmos os suppletos, haverá maior numero de pessoas corajosas, que mesmo nos dias ruins venham a este recyntho.

O Sr. Q. TELLES:—Se continuar o tempo máo, a assembléa não trabalhará mais!

O Sr. VALLADÃO:—Não estamos no tempo das agoas.

Lê-se, apoia-se e rejeita-se sem debate a indicação dos Srs. Queiroz Junior, e Ribeiro de Andrada para se chamar suppletos.

É approvada a acta de hoje, e dissolve-se a reunião.

34ª SESSÃO ORDINARIA. AOS 2 DE ABRIL DE 1856.

Presidencia do Sr. conselheiro Carneiro de Campos.

SUMARIO.—Expediente.—Discursos dos Srs. Corrêa, e Queiroz Telles.—Ordem do Dia.—2ª discussão do orçamento provincial. Discursos dos Srs. Queiroz Telles, Ribeiro de Andrada, Barata, Nobias, e Carrão.

A's 10 1/2 horas da manhã faz-se a chamada, verifica-se haver numero legal de Srs. deputados, faltando com causa os Srs. Amador, Foneces, barão de Guaratinguetá, Barboza da Cunha, e Paula To-

ledo; o sem ella os Srs. conego Andrade, Martinho, Pacheco Jordão, Mello, barão do Tieté, Ribas, Marcondes, Emygdio, o Carrão.

Depois da chamada comparecem os Srs. Martinho, conego Andrade, Ribas, barão do Tieté, Marcondes, Carrão, e Emygdio.

Lê-se e approva-se a acta da antecedente.

O Sr. 1º SECRETARIO menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

OFFICIOS.

Cinco officios do secretario do governo. 1º, Remettendo uma representação da camara municipal da villa de Lorena, acerca das divisas entre o seu municipio e o de Guaratinguetá.—A' commissão de estatística.

2º, Cobrindo outro do Rvd. vigario geral do bispado, com o seu parecer acerca da elevação da capella do Patrocinio á categoria de freguezia.—A' commissão de estatística.

3º, Cobrindo um requerimento do tenente-coronel José Joaquim de Lacerda, pedindo pagamento pelo trabalho de exploração, nivelamento, planta e orçamento do canal de Sant'Anna.—A's commissões de obras publicas e fazenda.

4º, Cobrindo copia do aviso do ministerio da fazenda em que se lhe recommenda que solicite da assembléa provincial para o mais breve que lhe for possivel providenciar sobre a separação do cargo do chefe da repartição de fazenda provincial, do de inspector da thesouraria geral.—Ficou sobre a meza.

5º, Comunicando não ter recebido queixa dos interessados a respeito dos colonos importados para a provincia, pela casa commercial de Vergueiro &c. C.—A' quem as pediu.

Da camara municipal de Pirapora, pedindo a confirmação das divisas entre a dita villa e a do Tatuhy.—A' commissão de estatística.

Da camara de Santa Izabel pedindo alteração na lei n. 26, de 23 de abril de 1849, quanto ao modo da percepção, e applicação do imposto da capitação creada por aquella lei.—A' commissão de camaras municipaes.

REQUERIMENTOS E REPRESENTAÇÕES.

Do juiz e mezarios da confraria de Nossa Senhora dos Remedios desta cidade pedindo que seja aliviada dos juros da quantia de 551,000 rs. que Joaquim da Silva Cruz ficou devendo a fazenda provincial em beneficio do legado deixado por elle á mesma confraria, ficando obrigada sómente ao pagamento do principal, em prestações de cem mil réis annuaes.—A' commissão de fazenda.

Da meza da irmandade de Nossa Senhora do Rozario de Guaratinguetá, pedindo licença para ser vendida em hasta publica pelo juizo de provedoria, uma pequena sorte de terrenos que a ella pertence.—A' commissão ecclesiastica.

Assignado dos habitantes da villa de Capivary, pedindo a revogação da lei provincial n. 19, de 14 de abril do anno passado, que creou o imposto municipal de 500 réis annuaes sobre cada escravo de ambos os sexos de 10 a 60 annos de idade.—A' commissão de camaras.

Outro dos negociantes proprietarios e fazendeiros da cidade de Sorocaba pedindo a abertura e construcção da nova estrada que ponha em communicação aquella cidade com o porto da cidade de Igua-pe.—A' commissão de obras publicas.

Outro do corpo do commercio, lavradores e mais habitantes das villas de S. Sebastião e villa Bella, pedindo que se mande examinar por algum engenheiro da provincia mais practico, a possibilidade de tornar a abrir-se a nova estrada que partindo do S. José de Parahytinga e Santo Antonio de Parahybuna vai findar na aquella villa de S. Sebastião, decretando uma quantia para realisação desta empresa.—A' commissão de obras publicas.

Do cirurgião-mór Rafael José Casal da cidade de Guaratinguetá, pedindo o pagamento da gratificação de 100,000 rs. que desde 1851 deixou de perceber, não tendo sido demittido do emprego de commissario vaccinator para q' foi nomeado pelo

governo da provincia em 1846.—A' commissão de fazenda.

Do Rvd. Francisco de Paula Medeiros, proprietario da fazenda—Dous Corações—pedindo para a dita fazenda ficar pertencendo ao municipio de Itapetininga como sempre pertenceu, servindo de divisas o rio—Paderneiras pretas.—A' commissão de estatística.

Proposta de Antonio José Vaz para a conservação da estrada da serra de Ubaltuba.—A' commissão de obras publicas.

PARECERES DE COMMISSÃO.

Da commissão de constituição e justiça opinando que o projecto de nova divisão do comarcas, que não foi sancionado pelo governo da provincia seja submettido á nova discussão e deliberação da casa, reservando-se os membros da commissão para expôr a sua opinião a respeito na discussão.—Para a ordem dos trabalhos.

Da commissão de fazenda e instrucção publica, sobre o requerimento de Anna Victoria da Piedade, em que pede a remissão da divida de 710,000 rs. contrahida por Antonio Pinto de Carvalho, e offerecendo um projecto declarando q' a peticionaria não está obrigada a esse pagamento.—A' imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Da commissão de instrucção publica e faze da, indeferindo o requerimento do professor de 1ª lettras da villa da Constituição, pedindo augmento de vencimentos.—Approvedo.

Da mesma commissão para q' se remetta ao governo o requerimento do professor de latim e francez do Iguaço para que na thesouraria seja processada a divida, cujo pagamento é pedido pelo mesmo professor, devendo voltar com as necessarias informações.—Foi approvedo.

REDACÇÕES.

Foram approvadas as seguintes redacções:

Do projecto creando uma escola de instrucção primaria elementar para o sexo masculino, na freguezia de Taquary, e outra do sexo feminino na freguezia do Broz.

Do projecto creando partidores para o juiz municipal e de orphãos da Franca.

E das posturas de S. José de Parahytinga.

O Sr. CORREA:—Pedi a palavra, Sr. presidente, para apresentar uma indicação, e antes de a ler falarei acompanhando de algumas reflexões supposto que as apresente muito perfunctoriamente.

Sabô V. Ex., e sabe-o a casa que por um aviso do ministerio da fazenda de 29 do mez de fevereiro determinou-se á presidencia desta provincia que tomasse as suas medidas afim de que se separasse a thesouraria da fazenda geral da provincial. O Sr. vice-presidente da provincia vendo se incompetente para fazer uma tal separação, remetteu o referido aviso a esta assembléa para que ella providenciasse como entendesse de direito. A assembléa submetteu o negocio á honrada commissão de fazenda, esta apresentou duas verbas na lei do orçamento assignando ordenado ao novo inspector provincial, e ao mesmo tempo creando o lugar como se achá no art. 8º do projecto.

O aviso do ministerio da fazenda funda-se em 3 principios; primeiro não haver nesta provincia deficiencia de pessoal habilitado que se possa encarregar de empregos publicos como o de inspector da thesouraria e de outros officios: 2º, que o desempenho dos respectivos trabalhos se prejudica mutuamente, com especialidade achando-se as repartições em edificios diferentes; e em 3º lugar, que negocio existem muitas vezes entre ambas as repartições, cuja solução affecta interesses reciprocos.

Sem duvida, Sr. presidente, não posso negar a procedencia destes principios apresentados pelo ministerio da fazenda; mas vejamos se todos elles tem a força que se lhes quer dar no caso presente. Primeiramente veja que ha inexactidão em se affirmar que as thesourarias estão em lugares diferentes; todos nós sabemos que ambas estão accumuladas no mesmo edificio, e não obsta que a contadoria esteja algum tanto arredada, o que é certo é que toda a repartição provincial se acha debaixo do mesmo tecto. Observarei, que da integridade das thesourarias nunca resultou a esta provincia inconveniente algum por mais de 21 annos, e isto quando a provincia contava maior extensão de territorio, antes pelo contrario resulta uma grande vantagem, por quanto, como V. Ex. sabe, nas collectorias, principalmente nas do interior, as caixas provinciales contém em si muito pequena quantia, de forma que é necessario recorrer-se a supprimentos, os quaes são sempre feitos pela caixa geral.

Assim as collectorias tendo muitas vezes de fazer despesas propostas para concerto de estradas, e outras quaisquer medidas provinciales, achão na caixa geral um recurso muito vantajoso; vantajoso tambem a fazenda geral porque passa o collector uma lettra que é transmitida á thesouraria enviando-se por esta forma as despesas e prejuizos dos transportes de dinheiros, e vantajoso igualmente a fazenda provincial por isso que acha meios de satisfazer as suas necessidades, o que se não daria se por ventura estas duas repartições estivessem separadas, maxime em uma provincia como a nossa, onde não ha grandes operações commerciaes para se fazerem essas transmissões. Estas reflexões já foram feitas pelo honrado Sr. deputado Mendonça, Consequentemente, Sr. presidente, en-

tendo que a separação que se projecta é actualmnte inconveniente pela grande despesa que vem acarreter a nossa provincia; notando entretanto que a medida proposta pela illustrada commissão de fazenda é incompleta, porque se se trata de fazer uma separação deverá ser perfeita, devendo se separar não só o inspector como o thesouraire e o fiel, e haver tambem inteira separação dos edificios, porque não convém que ambos os inspectores concorram em um mesmo edificio, em uma mesma sala onde está a secretaria: isto traria confusão, e esta confusão é certamente prejudicial. Supponha V. Ex. que o inspector da fazenda geral, entende que é necessario proceder a um exame na thesouraria, ou quer pedir certas informações ao thesouraire, mas pôde se dar tambem o caso de que ao mesmo tempo esta necessidade se apresente ao inspector da thesouraria provincial. Eis aqui um conflicto travado, e este conflicto não pôde ser em vantagem da provincia, em vantagem da marcha das necessidades publicas. Por tanto torna-se necessaria a criação dos outros empregos e mais de uma casa forte, e esta criação que a assembléa fizer hade trazer necessariamente grande despesa.

Ora toda a assembléa sabe que o estado de finanças da provincia não é muito lisonjeiro, e eu apresentarei um facto. Por um decreto da assembléa do anno passado vierão da Europa muitos colonos, ou trabalhadores para esta provincia, a verba para esta despesa creio que foi pingue; esta verba exauriu-se, e o Sr. presidente da provincia entendendo que não devia pedir um hecl de indemnidade a assembléa, resolveu fazer a applicação de varias quotas que a assembléa tinha decretado para as obras publicas e concertos de estradas ao pagamento desses trabalhadores.

Assim temos que esta necessidade de estradas até agora não foram remediadas, porque se a assembléa em sua sabedoria entendeu que devia preencher-se este ramo de serviço publico, está claro que não havendo dinheiro não tiveram ellas andamento, e então subsiste a necessidade destas despesas.

Sr. presidente, vou apresentar um calculo do que é preciso despendar para se montar uma nova repartição da thesouraria provincial, avaliado, não pelo medio, mas pelo minimo.

Este calculo não foi feito por mim e sim por pessoa muito competente na materia, e muito vista nestas cousas, peço ao Sr. tachigrapho que o transcreva.—Calculo das despesas indispensaveis para a separação da thesouraria provincial pelo minimo:

Table with 2 columns: Item description and Amount. Items include: Alluguer de uma casa com comodidades para sala do inspector, sua secretaria, contadoria, thesouraria, e cartorio a 100,000 rs. por mez (1,200,000); Mezas, mobilia, e mais arranjos da sala do inspector, thesouraria (1,000,000); Como a thesouraria não tem um só cofre deve-se comprar uma butra (600,000); Um cofre de ferro (200,000); Ordenado do inspector (2,000,000); O Sr. Q. TELLES:—Acrescento mais 400,000 rs. que elle hade pedir immediatamente de gratificação; O Sr. CORREA:—E' verdade; Ordenado ao thesouraire (1,000,000); Para quebras (200,000).

Em todas as repartições de luzenda sempre se dá uma quota para essas quebras.

Table with 2 columns: Item description and Amount. Items include: Ordenado a um fiel (500,000); Dito a mais um continuo (300,000); Expediente da inspectoría e thesouraria (500,000).

Na supposição de que se julgará bastante uma guarda commandada por um official inferior e com duas sentinellas sómente, uma nas armas ou entrada da casa, e outra na thesouraria, tornando-se esta rondante de noite no caso de ter a casa quintal ou estar encravada em outras, são necesarios 1 sargento, 1 cabo, e 6 soldados diariamente; e para haver a folga de dia e meio no detalhe do serviço, conforme o regulamento, são precisos, 3 sargentos, 3 cabos, e 18 soldados, e devendo se accrescentar mais um terço quanto aos soldados para os descontos por doencas etc. fará o total de 24 soldados.

E pois que o corpo de permanentes ainda alterando com a tropa de linha existente não é bastante para o serviço da guarnição, como o Sr. vice-presidente da provincia muito bem diz no seu relatório será indispensavel augmental-o com o numero de praças referido, cuja despesa annual será a seguinte:

Table with 2 columns: Item description and Amount. Items include: Soldo a 3 sargentos a 680 diarios cada um e 100 réis de fardamento (840,000); Dito a 3 cabos a 350 réis diarios, e 60 réis de fardamento (667,000); Dito a 24 soldados a 500 réis diarios e 60 réis dito (4,905,000); Total (6,407,000).

E' um calculo este que ainda não dá a assembléa uma idéa aproximada das grandes despesas que tem de decretar.

O Sr. MENDONÇA:—Isto sem a criação da thesouraria?

O Sr. CORREA:—Não, senhor, com a compra, ou alluguer da casa para a repartição, como melhor convier a provincia. Os allugueres de casas hoje estão tambem por um preço excessivo. Todos os senhores que são do interior por certo que tem observado isto; é uma difficuldade muito grande obter-se uma casa; para se conseguir é necessario preventivamente dois mezes antes mandal-a allugar.

E' preciso fazer justiça á illustrada commissão de fazenda que attendendo ao estado das caixas da provincia somente prefixou no seu projecto de orçamento a criação de inspector com seu respectivo ordenado; mas esta providencia apresentada pela illustrada commissão não vem sanar os inconvenientes que ora se allegam para a separação, por que cumpre que o inspector da fazenda geral não concorra, como já disse, no mesmo edificio com o inspector da provincial, porque isto trax confusão; agora como se dá a integridade das thesourarias e dos officios tanto geraes como provinciales em um mesmo edificio, porém como estão debaixo das vistas de um mesmo chefe, não ha isto inconveniente algum.

Assim pois, Sr. presidente, entendendo que a separação do inspector importe a separação de tudo, deve ser uma separação completa, e isto actualmen-

to não não o poderemos fazer porque devemos ter muito em vista o estado financeiro da provincia. Tem-se necessitado muito mais urgentes que cumpro remediar. As mesmas vias de comunicação são imperfeitas, não, tempo das agoas ellas se tornam intransitaveis. O que se por ventura se fiz tal separação, ainda, em embargo, outro inconveniente é a que não se possa, sem o interior, apresentar-se como candidato para collectores, porque a vista da renda da provincia ella tambem não lhes pde dar uma porcentagem que as desafia a aceitar, semelhantes logares.

Não sabemos como são limitados os rendimentos que se arrecadam ali pelo interior da provincia, arrecadam-se impostos sobre aguardentes, sobre carnes vendidas, a decima de heranças e legados, etc. Mas supponhamos ainda que substituem os collectores ás ordens do Inspector geral e do Inspector provincial, pôde muito bem acontecer que algum collecter decaia da confiança de um destes inspectores; e se um d'elles o demittir, como ficará isto? De certo que daqui hade nascer alguma inconveniencia que cumpra evitar.

Além das despesas com estradas, de que muito necessita a provincia, ainda ha a considerar que existe sobre a meza, ou na commissão de fazenda, uma representação dos empregados d'alfandega de Santos, pedindo uma gratificação pelos serviços que elles prestam á provincia, e cumpro dar-lhes.

O Sr. MENDONÇA:—No orçamento consigna-se uma verba para isso.

O Sr. CORREIA:—Eis uma nova emergencia de despeza com que não contavamos, e tudo isto reforça-me na opinião de propor á assembléa que dirija uma representação ao governo de S. M. o Imperador para que consinta que não se separem as thesourarias desde já até que a provincia se possa collocar em melhores circumstancias, e ao ponto de poder obter um edificio para se realisar uma separação completa. A indicação que neste sentido vou mandar á meza não se subscripita por mais 9 honrados membros, e eu requiro á assembléa a dispensa de impressão, e a V. Ex. que a comprehenda nas materias da ordem do dia para a primeira sessão.

Lê-se, e fica sobre a meza para entrar na ordem dos trabalhos, dispensando-se a impressão na forma requerida, a seguinte indicação:

Indicamos que se represente ao governo imperial pedindo o additamento da separação das duas thesourarias até que esta provincia, em melhores circumstancias, possa providenciar sobre a aquisição de um edificio, em que umas dessas repartições possa funcionar separada e convenientemente.—Correia, Valladao, Andrade, Paula Machado, Corvaão, Pereira Chaves, Godoy, Rosa, Taques, Ribas.

A commissão de orçamento das camaras apresentou o projecto de orçamento municipal e fica tambem sobre a meza para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. BARATA:—Sr. presidente, na 1ª sessão da legislatura passada eu pedi a palavra, e irroquei algumas censuras ao Sr. major Monteiro por occasião de umas explorações, á que elle procedeo no municipio de Taubaté.

Disse a respeito o que entendi do meu dever dizer, por isso que estava convencido de que o Sr. major Monteiro tinha commettido alguns erros de sua profissão, tendo em vista que com taes censuras, esse mesmo Sr., seus collegas, e tambem o governo olharião com mais zelo para esse ramo do serviço publico; e Sr. presidente, assim fazendo não censurei á este Sr. senão no seu caracter de empregado publico, e nesse mesmo caracter por erros sómente de sua profissão.

Não disse a menor cousa, que pudesse offender a probidade do Sr. major Monteiro, e não o disse porque não tive conhecimento de factos, que pudesse prejudicial a neste sentido; e quando soubesse de alguns não só o teria manifestado nessa occasião, como ainda o faria agora, no que desempenharia o meu dever de deputado. Entretanto, Sr. presidente, apparecendo no Jornal do Commercio n. 83 uma estrizada carta, que fórma a correspondencia desta provincia, algum inimigo do Sr. Monteiro, e inimigo occulto, e que não tem a coragem sufficiente para fallar em pleno dia com a autoridade do seu nome, para dizer aquilo que lhe vem a cabeça, escapotado em um escripto desta ordem, escreveu o seguinte:—E' porém muito notavel que um dos dignos membros da maioria, que mais calor tem tomado, fallando contra esta medida, seja o mesmo, que no anno atrozado mostrou, que um dos engenheiros da provincia, tenente-coronel do corpo de engenheiros, hiá lá para Taubaté, e se mostrara inepto, e imbecil, e mais alguma cousa que não convém repetir.

Nesta expressão—e mais alguma cousa que não convém repetir—se acha o fôl da calumnia, o animo de deprimir a reputação d'ella com muita cobardia. Assim pois, Sr. presidente, pedi á palavra unicamente para declarar que todas as deducções que se possam tirar desta expressão—e alguma cousa mais que não convém repetir—não podem estar comprehendidas no discurso, que fiz nesta casa na 1ª sessão da legislatura passada acerca do Sr. major Monteiro. E como, Sr. pre-

sidente, entendo que esta tribuna deo ser a tribuna da verdade, e de toda a verdade, direi em beneficio do Sr. major Monteiro, sem declinar das censuras, que lhe fiz por erros de sua profissão, que, depois que o censurei nesta casa, vim no conhecimento de que elle havia sido victima da confiança, que depositou em uma pessoa, que lhe forneceo as informações para os trabalhos que apresentou ao governo. E tanto isto foi exacto, Sr. presidente, que tendo irrogado essas censuras ao Sr. major Monteiro elle não apresentou defeza alguma; e appareceo uma 3ª pessoa, cujo nome não trarei a casa, defendendo-o, porém do modo, que se lhe podia dizer:

Procurador não me enganas, Que para ti procuras.

Consequentemente sem declinar, como disse, das censuras que fiz ao Sr. major Monteiro, por isso que elle não podia confiar á outrem a execução de uma commissão, que lhe foi encarregada, como praticou, por honra da sua intelligencia direi que esses erros de profissão, que aqui censurei, esses trabalhos, onde, por exemplo, se vio apresentar duas linhas paralelas fazendo um angulo, não são de sua cabeça e sim daquella, de quem o illudio. Foi para fazer estas declarações que pedi a palavra.

(Continua)

PARTE OFFICIAL.

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.

Dia 11 de março de 1856.

A Manoel Dias dos Santos.—Nesta data expedi ordem a thesouraria para mandar pôr á sua disposição a quantia de 600\$ afim de ser applicada ao concerto da ponte sobre o rio Taboão na estrada de Lorena, o que communico a Vmc. em resposta ao officio de 17 de janeiro preterito.

Expedio-se ordem.

A Aleixo José Rodrigues.—Accuso recebido o officio de Vmc. com data de 25 de fevereiro ultimo, no qual communica que, desejando concertar a ponte sobre o rio Paranapanema, conforme lhe fôra encarregado pela portaria de 22 do mez anterior, passou a examinal-a, e conheceu não demandar ella concerto algum, sendo unicamente necessario tratar, quanto antes, de fazer rodar grande quantidade de madeiras, que se achão encostadas á ponte, o sem duvida ameção sua segurança; ficando inteirado, tenho por acertado encarregar a Vmc. de mandar com brevidade tirar aquellas madeiras, sendo esta despeza paga pelo quota posta a sua disposição para o concerto acima referido.

Ao Inspector da 1ª secção da estrada de Guaratinguella.—Communico a Vmc. em resposta ao officio de 25 de fevereiro ultimo, que expedi ordem a thesouraria para mandar pôr á sua disposição a quantia de 500\$ rs. a vista de ferias, para os reparos mais urgentes da estrada a seu cargo.

Expedio-se ordem.

A W. Elliot.—Informe-me Vmc. com urgencia, afim de satisfazer a requisição da assembléa legislativa provincial, primeiro quaes os trabalhos, que, em relação á organização do mappa corographico da provincia, e a suas vias de comunicação, tem Vmc. feito; segundo qual o tempo que Vmc. calcula ser indispensavel, 1º para a conclusão do referido mappa, segundo para designação das linhas que devem estabelecer o systema de viabilidade da provincia, terceiro se não será sufficiente, e não se poderá por um trabalho mais synthetico obter em pouco tempo um mappa geral da direcção das estradas actuaes com inclusão das povoações da provincia; para servir de base á designação das linhas de viabilidade da provincia.

Ao chefe de policia.—Declaro a V.S. em resposta ao officio de 6 do corrente sob n. 96, que o africano Ambrosio deve continuar no serviço da casa de correcção.

Ao inspector da thesouraria.—Tendo ordenado ao inspector geral da instrucção

publica que recomendo aos inspectores da instrucção publica dos districtos a necessidade de declararem, nos attestados de frequencia e cumprimento de deveres dos professores, o numero de alumnos, que frequentão effectivamente as escolas, assim o communico a V. S. em resposta ao officio n. 410 de 10 do corrente.

Expedio-se ordem.

A' camara da capital.—Accuso a recepção do officio de Vmc. com data de 14 de fevereiro ultimo, remettendo a conta da despesa feita com o aplanamento e dessecamento do tanque do Zunega, e com a construcção do chafariz respectivo, e sollicitando o auxilio de mais 1:000\$ rs. para ultimação da obra; em resposta compre-me declarar a Vmc. que, tendo pedido á assembléa legislativa provincial a quantia de mais 1:000\$ rs. para essa obra, aguardo a deliberação da mesma assembléa para satisfazer a requisição constante do seu officio.

Ao commandante superior da capital.—Communico a V.S. em resposta ao officio datado de hoje, que expedi ordem ao encarregado do armazem de artigos bellicos desta cidade para lhe entregar 50 armas, das que pertencerão ao corpo fixo afim de servirem a secção do batalhão da guarda nacional de Santo Amaro.

Expedio-se ordem.

Ao 1º secretario da assembléa provincial.—Sua Ex. o Sr. vice-presidente da provincia, tendo julgado conveniente ouvir o Dr. inspector geral interior da instrucção publica acerca do incluso requerimento de Julio Mariano Galvão de Moura Lacerda, ordena-me que remetta a V. S. afim de ser presente á assembléa legislativa provincial, o incluso officio daquelle funcionario, nada julgando necessario acrescentar ao que nelle se pondera.

Ao mesmo.—Ordena-me o Exm. Sr. vice-presidente da provincia que remetta a V. S. o incluso officio do director geral dos indios, sollicitando algumas providencias a bem dos aldeamentos de S. João Baptista, e de S. Sebastião de Pirajá, afim de que digno-se V. S. apresental-o á assembléa legislativa provincial para tomar em consideração sua materia.

Ao presidente do supremo tribunal de justiça Manoel Pinto Ribeiro Pereira Sampaio.—Tenho a honra de socuzar o recebimento do officio de V. Ex. com data do 1º do corrente, communicando haver no dia 27 do mez ultimo tomado posse, e entro em o exercicio do lugar de presidente do supremo tribunal de justiça, de que fico seiente.

Ao provedor de saude de Santos.—Accuso a recepção do officio de Vmc. com data de 8 do corrente, no qual communica terem no dia antecedente cahido enfermos quatro marinheiros do lugar Brementense «Windeck», dando lugar os symptomas da enfermidade a se desconfiar que fosse a febre a marella, sem que isto se possa affirmar por apresentarem somente symptomas de uma gastritis biliosa, cujos marinheiros forão recolhidos ao hospital da Santa casa, e outro sim que no dia da data de seu officio cahirão mais 4 doentes, sendo um abordo do brigue «Viriato» e 3 na cidade com os mesmos symptomas, os quaes estão de observação, ficando inteirado, cumpro-me recomendar a Vmc. que verifique com todo o escrupulo a natureza da enfermidade, empregando todo o zelo e actividade a bem da salubridade publica, e sendo sollicito em participar-me tudo quanto fór occorrendo acerca de tão importante assumpto afim de providenciar convenientemente a respeito.

Ao provedor de saude de Santos.—Attendendo ao que representa Vmc. no officio de 8 do corrente acerca da necessidade de ser conservado o africano livre de nome Salvador na enfermaria de Santo Antonio, afim de guardar os moveis, e limpar o edificio, tenho por conveniente autorisar a Vmc. para deixar ali ficar o dito africano, empregando-o no serviço, de que trata.

LEIS PROVINCIAES.

N.º 4.

O Bacharel formado Antonio Roberto de Almeida, Vice-Presidente da Provincia de S. Paulo &c.

Faço saber á todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte.

Art. Unico. As divisas entre a villa Franca do Imperador, e a freguezia de S. Rita do Paraizo, ficão pelo ribeirão abaixo da casa de Joaquim José de Queiroz, seguindo pelo espigão ácima, em direcção a outro espigão da fazenda do Monte Alto; e por este até a serra de Pedro Pinheiro, vertente do ribeirão do BOM JESUS; e pela serra até a cabeceira do correjo—Sucury—, por ali abaixo até orio Grande.

Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as autoridades, á quem o conhecimento, e execução da referida lei pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como n'ella se contem. O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Dado no palacio do governo de S. Paulo aos vinte e quatro dias do mez de março de mil oito centos cincoenta e seis.

(L. S.) Antonio Roberto de Almeida.

Carta de lei, pela qual Vossa Excellencia manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por em sancionar, estabelecendo divisas entre a villa Franca do Imperador, e a freguezia de Santa Rita do Paraizo, na forma acima declarada.

Para Vossa Excellencia ver.

Francisco de Paula Santa Barbara, a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo aos vinte quatro dias do mez de março de 1856.—Francisco José de Lima.

Registada nesta secretaria do governo no L.º 4.º de leis a folha em 24 de março de 1856.—Joaquim José de Andrade e Aquino.

N.º 5.

O Bacharel formado Antonio Roberto de Almeida, Vice-Presidente da provincia de S. Paulo &c.

Faço saber á todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte.

Art. Unico. A divisa entre a villa da Parahibuna, e a de Caçapava fica estabelecida pelos limites actuaes da fazenda do cidadão Bento Vieira de Moura, ficando a mesma fazenda fazendo parte do territorio da villa da Parahibuna.

Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as autoridades, á quem o conhecimento, e execução da referida lei pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente como n'ella se contem. O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no palacio do governo de S. Paulo aos vinte e quatro dias do mez de março de mil oito centos cincoenta e seis.

(L. S.) Antonio Roberto de Almeida.

Carta de lei, pela qual Vossa Excellencia manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por em sancionar, estabelecendo divisas entre a villa de Parahibuna, e de Caçapava, na forma acima declarada.

Para Vossa Excellencia ver.

Francisco de Paula Santa Barbara, a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo aos vinte quatro dias do mez de março de 1856.—Francisco José de Lima.

Registada n'esta secretaria do governo no L.º 4.º de leis a folhas 71 em 24 de março de 1856.—Joaquim José de Andrade e Aquino.

N.º 6.

O Bacharel formado Antonio Roberto de Almeida, Vice-Presidente da provincia de S. Paulo &c.

Faço saber á todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou a lei seguinte.

Art. Unico Fica revogado o art. 48 das posturas da camara municipal da cidade de Pindamonhangaba, que creou o imposto de vinte réis sobre arroba de café; revogadas as disposições em contrario. Mando portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como a ella se contém. O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no palacio do governo de S. Paulo aos vinte seis dias do mez de março de mil oito centos cincoenta e seis.

(L. S.) Antonio Roberto de Almeida. Carta de lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, revogando o art. 48 das posturas da camara municipal da cidade de Pindamonhangaba, que creou o imposto de 20 rs. sobre arroba de café, na forma acima declarada.

Para Vossa Excellencia ver. Nuno Luiz Bellegarde, a fez. Publicada na secretaria do governo de S. Paulo aos vinte seis dias do mez de março de 1856.—Francisco José de Lima.

Registada n'esta secretaria do governo no L. 4.º de leis a folhas v. 71 em 26 de março de 1856.—Joaquim José de Andrade e Aquino.

POLICIA.

Dia 8 de março.

Pela delegacia de Iguape á 4 do passado officiu-se ao subdelegado para acudir á João Gomes Vieira que amanhaceu quasi morto de apoplexia achando-se solitario em casa foi soccorrido immediatamente pelo Dr. Damaso de Albuquerque Diniz, mas falleceu as 8 horas da noite. Procedeu-se á corpo de delicto em João preto liberto solteiro de 20 annos de idade morador no rio Rio Pariqueira onde foi achado morto tendo a elle hido com um covo para pescar, não se encontrando signaes de offensas.

Pela delegacia da capital foi julgada por sentença a desistencia da queixa de João Pedro Baptista contra José Leocadio da Assumpção e passa-se a proceder ex-officio. Procedeu-se á termo de informação do crime do preso Paulo José de Abreu Guimarães. Visou-se o passaporte de Antonio Mina, escravo de Albino dos Santos Pereira que regressa para a corte. Expedio-se passaporte a Innocencio Barboza de Albuquerque com o filho menor João para dentro da provincia.

Dia 19.

Pela delegacia do Xiririca procedeu-se a corpo de delicto ex officio no cadaver de um escravo de Luciano Dias Baptista e verificou-se ter se afogado.

Pela delegacia de Areas foi communicado que os ferimentos praticados em Manoel Gomes de Gouvea por Feliciano Loureiro de Almeida forão leves.

Pela delegacia da capital á 18 foi recolhido a custodia como indiciado no art. 264 § 4º do cod. pen. João de Moura Soares Velloso em viriude de queixa de Thomaz Augusto Ribeiro de Lima tendo-se procedido a dous exames de corpo de delicto em escripturacao nos dias 16 e 17 os quaes forão julgados procedentes; deuse nota da culpa ao prezo. A 19 passou-se o mandado de arrombamento requisitado pelo commandante do corpo municipal. Forão recolhidos a cadeia á ordem do Dr. juiz municipal os réos Ignacio Pedro de Alcantara, João Francisco de Brito, vindos de Mogy-mirim para cumprir sentença, e do Dr. chefe de policia os réos João Francisco vindo de Mogy-mirim, e Antonio Pinto de Moraes vindo do Mogy-guaçu. Remettou o carcereiro a inspecção duas verrumas, um baralho de cartas, e dous quartos de balla, apprehendidos na prisão n. 1 no sacco do réo João Custodio.

Na casa de correccão falleceu o réo José Manoel.

Dia 24.

Das partes recebidas consta o seguinte: que pela delegacia a formação da culpa ao

réo preso João de Moura Soares Velloso, sendo qualificado e inqueridos dous testemunhas. A 20 recebeu-se parte do carcereiro parte do se haverem reciprocamente ferido os réos Manoel Leme da Costa, e Antonio da Cruz Lima dando o segundo ao primeiro duas caniveladas com um canivete occulto pelo réo Ignacio Fernandes, e pelo mesmo carcereiro forão todos postos ao namorado. A 21 foi remettido pelo carcereiro dous baralhos de cartas apprehendidos na prisão n. 2; e procedeu-se a corpo de delicto em José Jacintho de Oliveira que se queixou de haver sido ferido por José Bonifacio Bueno Anhanguera, declararão os peritos serem os ferimentos leves, e procedeu-se á perguntas ao offendido. A 22 da parte da cadeia constou a prisão á ordem do juiz municipal desta cidade do réo Manoel Pinto de Lima vindo de Jundiashy para cumprir a pena de seis annos de prisão com trabalho. Procedeu-se a corpo de delicto nos ferimentos o offensas phisicas leves de Fideles africano do hospicio de alienados e nos ferimentos da mesma natureza em os presos Manoel Leme da Costa e Antonio da Cruz Lima,

GAZETILHA.

Faculdade de Direito.—No dia 31 de março forão approvados nos exames de Inglez.

Plenamente os Srs. Felicio Ribeiro dos Santos Camargo, e Carlos Augusto Gonçalves.

Simplemente os Srs.: Joaquim Ribeiro dos Santos, e Manoel José Monteiro da Silva.

Historia.

Simplemente os Srs.: João Capistrano Ribeiro de Alkimim, Manoel Antonio de Passos, Domiciano Sillis Vianna e José Caetano de Paiva Pereira Tavares.

Levantou-se o Sr. Francisco de Paula Ramos Horta.

Latim.

Simplemente o Sr. Carlos Mariano Galvão Bueno.

Não foi approvedo o Sr. Joaquim de Oliveira Bastos.

Philosophia.

Levantou-se o Sr. Braz Odorico de Freitas.

Não comparecerão os Srs.: João Ribeiro Marcondes, José Eugenio Teixeira Leite, José Ricardo Pinheiro de Ulhôa Cintra, Antonio Rodrigues Fernandes Braga, João Baptista de Almeida Werneck, Antonio Vaz Pinto Coelho, Candido Pereira Barreto, e Carlos Antonio Nogueira,

Rhetorica.

Não forão approvados os Srs.: Joaquim Ribeiro dos Santos, e Luiz Francisco de Marinelli.

Francés.

Simplemente o Sr. José Vicente d'Aquila Aimeré.

Não comparecerão os Srs.: José Ignacio Gomes Ferroira de Menezes, José Maria de Moura Leite, Juvenal de Mello Carramanhos, Maximiano de Souza Bueno, Paulino da Silva Carrão, José Gonçalves de Souza, Francisco Ernesto Pereira de Andrade, José Manoel dos Santos Pereira Junior, Leopoldino Augusto da Silveira Vasconcellos, Bernardo Dias de Castro, Carlos do Assis Figueiredo Coimbra, Antonio Bento de Souza Castro, Antonio Felix de Arsujo Cintra, Antonio José Lopes Rodrigues, Aureliano Moreira de Magalhães, Antonio Xavier de Azevedo, Claudio José de Camargo, Custodio da Costa Nascimento, João Vicente da Silva Bueno, e Joaquim Alves da Silva Bueno.

CÃES.—Hontem (1º) de manhã na rua do Imperador foi uma preta acommettida por bom numero de cães semibravios, que a morderão e a deixarão quasi nua. Se a policia quizesse, não assustar os cães como as vezes manda fazer, mas proseguir tenazmente em sua extincção não teriamos a consignar factos desta ordem.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.—Tendo lido o n. 27 da União dos Circulos nelle deparei com um post-scriptum que me diz respeito, e por isso apresso-me a responder.

Nada tem que agradecer-me os Srs. ali apontados, porque não sou eu o correspondente do Correio da Tarde, e se alguém se tem incumbido de espalhar este boato falso para desviar a responsabilidade de um seu amigo, bastão os elogios que aquelle correspondente consagra a esse alguém, para provar que nem uma parte tenho em taes publicações. Jamais me recuzei a tomar a responsabilidade do que escrevo, e desta franqueza tenho dado sobejas provas; portanto se hoje faço esta declaração, é só por amor á verdade, e para não deixar correr no mercado das falsidades, mais esta, sem acompanhá-la de um protesto.

Son Sr. redactor etc.

Dr. Pinto Junior.

Sr. Redactor.—Ao ler a correspondencia publicada no n. 394 do Correio Paulistano, sob a assignatura o—vizinho—enchi-me da maior indignação pelas revoltantes falsidades que ella contém.

Tudo quanto avança o vizinho é filio ou da perversidade, ou da leviandade; a imprensa na mão destes homens torna-se um vehiculo de calumnias, e infamias. Essa correspondencia é obra ou de algum inimigo gratuito, ou de algum interessado em deprimir a minha padaria.

Basta: não accetto polemias com um covarde que esconde o seu nome; assigne as suas publicações, e dar lhe-hei resposta conveniente.

Antonio Joaquim de Lima.

Sr. Redactor.—Mui gratos seremos recebendo V. S. em seu jornal estas linhas.

Muito estranhámos o procedimento do Sr. tenente Antonio Ribas de Mogy das Cruzes, que tendo precisão de dar commodo ao seu animal, em a noite de 27 ou 28 do mez passado arrombou uma das portas do interior de uma casa sita na rua de S. José, estando auzente o inquilino da referida casa. Sendo este seu procedimento por sua natureza digno de censura e demais á mais reprovado sabendo perfeitamente o Sr. Ribas que a pessoa que mora nessa casa nunca entreteve com elle relações de amizade. Aproveitamos a occasião para pedir ao Sr. Ribas que seja mais cauteloso, porque se presentemente em Mogy das Cruzes elle não pratica estes actos e outros como antigamente, muito menos o poderá fazer nesta cidade.

S. Paulo 1º de abril de 1856.

S. SEBASTIÃO.

Em um dos numeros do periodico União dos Circulos vem uma cattinaria sobre os correios da provincia, e com especialidade sobre o desta villa, dizendo-se, que o Ypiranga e Correto, aqui não são recebidos.

Sinto que o correspondente desta folha não nos quizesse dar o prazer de assignar seu nome, sem duvida pela infelicidade que o acompanha de serem suas informações desmentidas, como succedeu com as que ministrou a respeito do honrado delegado desta villa; com tudo para que mais uma vez fique conhecido, pedimos ao publico sua attenção ao attestado junto, passado por cidadãos respeitaveis deste lugar e pertencentes a ambas parcialidades politicas.

Não o offerecemos com o fim de conservarmos um emprego, que só traz dissabores a quem o exerce; porém somente para mais uma vez lastimarmos a União, que tem sido bem infeliz com seus informantes deste lugar.

Temos por vezes pedido demissão ao honrado Sr. administrador geral do correio, e ainda nesta data a fazemos com instancia.

Sirva-se Sr. redactor publicar estas linhas, com o que obrigará ao seu respeitador.

João de Sant'Anna Meira.

(COPIA). Manoel Henrique Cardim, bacharel formado em sciencias juridicas e sociaes pela academia de Olinda, juiz municipal e de orphãos da villa de S. Sebastião e Bella da Princeza por Sua Magestade o Imperador etc.

Attesto e faço certo que, durante o tempo que nesta villa me acho (de janeiro do corrente anno) não tenho tido a menor suspeita de ser desencaminhados officios ou cartas, que me fossem dirigidos e que reconheço no Sr. João de Sant'Anna Meira, actual agente do correio, muita actividade e grande zelo no desempenho do seu emprego, e o julgo incapaz de praticar qualquer acto reprovado pela moral e justiça. S. Sebastião 13 de março de 1856.—O juiz municipal, Manoel Henrique Cardim.

Publica forma dada e passada com o inteiro theór do que abaixo se declara.—Nós abaixo assignados attestamos que temos sempre recebido as cartas e jornaes que nos são dirigidos pela correio desta vil-

la, sem que tenhamos notado a menor falta no cumprimento dos deveres do respectivo agente o illustrissimo Senhor tenente João de Sant'Anna Meira, assim como que se alguma falta tem apparecido de cartas e mais papéis não é ella proveniente desta agencia, onde por vezes temos assistido á abertura da malha e distribuição das cartas. S. Sebastião oito de março de mil oitocentos e cincoenta e seis.—Lucio Leite de Godoy, Manoel Antonio de Mattos, Benedicto Ferreira Coelho, Manoel José Vieira de Macedo, João Fernandes de Oliveira, Manoel Joaquim da Conceição, tenente commandante do trem, Antonio José Luiz Guimarães, Manoel Jorge Pereira Cabral, Dr. Elizario Joaquim Gomes, Antonio Luiz Pereira da Cunha advogado, João José de Oliveira, Benedicto Xavier Teixeira, Manoel Antonio da Silva Salinas, Francisco Luiz Martins, José Martins do Val, João Fernandes da Silva Campos, João, Januario de Oliveira Salles, José de Meira Junior, João Pinto Drumond filho, José Rodrigues da Silva, o vigario Joaquim dos Santos do Amaral Doris, Antonio de Sá, Antonio Alves Moreira secretario da camara municipal. Reconheço proprias e verdadeiras as firmas recto e supra pelo perfeito conhecimento que dellas tenho que dou fé. S. Sebastião treze de março de mil oitocentos e cincoenta e seis. Em testemunho de verdade está o signal publico.—Manoel José do Nascimento.—Nada mais se continha e nem declarava em dito attestado que bem e fielmente ex- (vbi) a presente publica forma do proprio original) a que me reporto, e tornei a entregar a parte que me apresentou; e o presente não tem cousa que duvida faça porque com o mesmo original esta conferi, concertei, escrevi e assigno em publico e razo nesta villa de S. Sebastião, aos treze dias do mez de março do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e seis.—E eu Manoel José do Nascimento, tabellião que o escrevi e assigno em publico e razo. Em testemunho de verdade Manoel José do Nascimento, conferido por mim tabellião.—Nascimento.

ANNUNCIOS.

No dia 11 de março do corrente anno fugirão de José Gonçalves de Souza, da freguezia do Amparo, dous escravos, sendo um de nome Adão, crioulo, de 40 annos mais ou menos, baixo, fulla, cabellos pouco grenhos, olhos e boca grandes, nariz chato, desdentado na frente, gagueja no fallar, pernas arqueadas para fora, tem barba somente no queixo, e buço, tem duas cicatrizes atravessadas no peito. Outro de nome Manoel, crioulo, de 35 annos, altura mais que ordinaria, cabellos pouco grenhos, olhos e as bochechas fundas, desdentado, barba somente no queixo, e buço, pernas grossas, pés grandes, corpo regular, e quando falla tem a voz mansa. Desconfia-se que os mesmos se dirigissem para as partes da cidade de S. Paulo, ou freguezia da Conceição, por que o ultimo foi do Sr. José Soares de Siqueira d'aquella freguezia donde os mesmos escravos tem parentes. Quem dos mesmos der noticias certas, ou levar os a seu senhor na dita freguezia do Amparo, ou em Bragança ao Sr. Jacintho Ozorio de Locio e Silva será bem gratificado. 1-3

FRANCISCO MOREIRA DA COSTA, Alferes da guarda nacional de Taubaté, de hoje em diante assigna-se—Francisco Pereira da Fonsaca.

Bilhares.

NA rua do commercio n. 13 ha para vender um riquissimo Bilhar chegado á pouco do Rio de Janeiro, é o melhor que se pode encontrar em Bilhares, e vende-se pelo custo perdendo-se as despesas que fez até esta cidade. Na mesma casa ha um outro para se vender por diminuto preço. Quem os pertender dirija-se a mesma casa acima, que achará com quem tratar. (1—)

DE ordem do meritissimo Dr. juiz de orphãos faço publico, que existe, para ser a soldada, uma orfan pobre de nome Fortunata, parda de idade de 16 á 17 annos, cujo pregão será lançado na audiencia de 7 do corrente. Quem pretender seus serviços apresente-se com suas propostas. S. Paulo 4 de abril de 1856.—O escrivão Joaquim Floriano de Castro, filho.

EXPECTACULO.

8ª RECITA DE ASSIGNATURA.

Sabbado 5 de abril de 1856.

FERNANDO TELLES.

Finalisará o expectaculo com a farsa. Dous Genios Iguaes Não fazem Iga.

Principiará as 8 horas.

Typ. Imparcial.